DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1726/2026 **DISPENSA Nº 1483/2026**

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto o **registro de preços** para contratação de visita técnica para revisão periódica e manutenção corretiva das cadeiras odontológicas, nos quantitativos descritos abaixo:

Lote 1		**Visita Técnica**		
Item	**Quantidade Máxima**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**60**	Visita técnica para diagnóstico das cadeiras odontológicas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde	R$ 180,00	R$ 10.800,00
02	**60**	Deslocamento para as Unidades Básicas de Saúde	R$ 198,00	R$ 11.880,00
03	**60**	Mão de obra para manutenção de equipamentos	R$ 200,00	R$ 12.000,00

2 – Contratado:
ROBERTO DOS SANTOS NOS
CNPJ: 09.024.146/0001-41
ENDEREÇO: R DOUTOR ALBERTO PASQUALINI, N° 111, CENTRO, MUNICÍPIO SANTA MARIA/RS
CEP: 97015-010

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 16:00:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/RqDVg para verificar a autenticidade.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado parceladamente conforme prestação do serviço requisitado pela Secretaria de Saúde, em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo de Execução:

Os serviços deverão ser executados nas Unidades Básicas de Saúde indicadas pela Secretaria de Saúde, mediante solicitação da Administração e agendamento com a unidade atendida.

6 – Dotação Orçamentária:

Por se tratar de Registro de Preço a dotação orçamentária será disponibilizada no momento da solicitação de compra.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: **Dispensa de licitação – Sistema de Registro de Preço,** com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação de serviços de visita técnica, diagnóstico, revisão periódica e manutenção corretiva das cadeiras odontológicas utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos, essenciais à prestação dos serviços de saúde bucal à população.

A manutenção preventiva e corretiva contribui para a identificação de falhas, a redução de interrupções no atendimento, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a preservação das condições de segurança e funcionamento. O registro de preços permitirá o acionamento dos serviços conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, observados os quantitativos máximos estimados e a disponibilidade orçamentária.

Faxinal do Soturno/RS, 19 de outubro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 16:00:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/RqDVg para verificar a autenticidade.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFIÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/_____.

Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 16:00:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/RqDVg para verificar a autenticidade.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS.
Secretaria de Saúde.
Necessidade da Administração: **Registro de preços** para contratação de visita técnica para revisão periódica e manutenção corretiva das cadeiras odontológicas nas Unidades Básicas de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de visita técnica, diagnóstico, revisão periódica e manutenção corretiva das cadeiras odontológicas utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos, essenciais à prestação dos serviços de saúde bucal à população.
A manutenção preventiva e corretiva contribui para a identificação de falhas, a redução de interrupções no atendimento, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a preservação das condições de segurança e funcionamento. O registro de preços permitirá o acionamento dos serviços conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, observados os quantitativos máximos estimados e a disponibilidade orçamentária.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços de diagnóstico, revisão periódica e manutenção corretiva de cadeiras odontológicas.
3.2. Os serviços deverão ser executados nas Unidades Básicas de Saúde indicadas pela Secretaria de Saúde, mediante solicitação da Administração e agendamento com a unidade atendida.
3.3. A visita técnica deverá compreender a avaliação das condições de funcionamento dos equipamentos, a identificação de falhas e a emissão de diagnóstico técnico, com indicação dos reparos necessários.
3.4. Os serviços de manutenção deverão ser executados conforme a demanda da Administração, mediante autorização prévia e observância das especificações técnicas e das condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos realizados.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 10:49:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fBg79 para verificar a autenticidade.

3.6. Os serviços executados deverão ser documentados por meio de relatório técnico, contendo a identificação do equipamento, os procedimentos realizados, as falhas identificadas e as recomendações pertinentes.
3.7. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.
3.8. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento *in loco* realizado pela Secretaria de Saúde.

Lote 1		**Visita Técnica**	
Item	**Quantidade Máxima**	**Unidade**	**Descrição**
01	60	Serviço	Visita técnica para diagnóstico das cadeiras odontológicas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde
02	60	Serviço	Deslocamento para as Unidades Básicas de Saúde
03	60	Horas	Mão de obra para manutenção de equipamentos

A quantidade mínima para ambos os itens é de 0 (zero).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação do serviço pretendido.
A pesquisa de preço foi realizada através de plataformas contendo compras governamentais, para comparar o valor de mercado, haja vista a necessidade de contratação de forma imediata, sendo relaciona a empresa que possui disponibilidade para a prestação do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de **R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**

Lote 1	**Visita Técnica**

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 10:49:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fBg79 para verificar a autenticidade.

Item	Quantidade Máxima	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	**60**	Visita técnica para diagnóstico das cadeiras odontológicas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde	R$ 180,00	R$ 10.800,00
02	**60**	Deslocamento para as Unidades Básicas de Saúde	R$ 198,00	R$ 11.880,00
03	**60**	Mão de obra para manutenção de equipamentos	R$ 200,00	R$ 12.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de registro de preços para eventual contratação de serviços de visita técnica, diagnóstico, revisão periódica e manutenção corretiva das cadeiras odontológicas utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, respeitados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas no Termo de Referência e a autorização prévia da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, não será aplicado o princípio do parcelamento, uma vez que os itens são complementares e interdependentes, sendo necessária sua execução integrada para garantir a adequada prestação dos serviços. A divisão do objeto poderá ocasionar dificuldades operacionais, comprometer a eficiência da execução e gerar transtornos à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar o funcionamento adequado das cadeiras odontológicas utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, reduzir a ocorrência de falhas e interrupções nos atendimentos, prolongar a vida útil dos equipamentos e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Busca-se, ainda, selecionar proposta compatível com os preços de mercado, garantir a qualidade dos serviços prestados e assegurar condições adequadas para a continuidade dos atendimentos odontológicos oferecidos à população.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 10:49:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fBg79 para verificar a autenticidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestor do Contrato; e a servidora **Lisiane Ceretta Liberalesso**, cargo de Chefe de Departamento da Saúde, matrícula 1658-6, e-mail saude@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como fiscal de contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas para a execução deste objeto, sendo, portanto, uma contratação autônoma.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientes decorrentes da distribuição do bem a ser adquirido são de responsabilidade da empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nome: Lidiane da Silva Gabbi Fiori
CPF: ***.818.040-**
Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 14 de outubro de 2026.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretaria de Saúde

Declaro:
(X) Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 10:49:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fBg79 para verificar a autenticidade.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS.
Secretaria de Saúde.
Necessidade da Administração: **Registro de preços** para contratação de visita técnica para revisão periódica e manutenção corretiva das cadeiras odontológicas nas Unidades Básicas de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **registro de preços** para contratação de visita técnica para revisão periódica e manutenção corretiva das cadeiras odontológicas, nos quantitativos descritos abaixo:

Lote 1		**Visita Técnica**		
Item	**Quantidade Máxima**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**60**	Visita técnica para diagnóstico das cadeiras odontológicas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde	R$ 180,00	R$ 10.800,00
02	**60**	Deslocamento para as Unidades Básicas de Saúde	R$ 198,00	R$ 11.880,00
03	**60**	Mão de obra para manutenção de equipamentos	R$ 200,00	R$ 12.000,00

A quantidade mínima para mínima para ambos os itens é 0 (zero).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada na necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a importância da realização de visitas técnicas, revisões periódicas e manutenções corretivas nas cadeiras odontológicas utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde. A solução proposta visa assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, reduzir interrupções nos atendimentos odontológicos e prolongar sua vida útil, mediante contratação conforme a demanda da Secretaria de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de registro de preços para eventual contratação de serviços de visita técnica, diagnóstico, revisão periódica e manutenção corretiva das cadeiras odontológicas utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, respeitados os quantitativos máximos

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 10:50:04
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EiSuC para verificar a autenticidade.

registrados, as condições estabelecidas no Termo de Referência e a autorização prévia da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços de diagnóstico, revisão periódica e manutenção corretiva de cadeiras odontológicas.

4.2. Os serviços deverão ser executados nas Unidades Básicas de Saúde indicadas pela Secretaria de Saúde, mediante solicitação da Administração e agendamento com a unidade atendida.

4.3. A visita técnica deverá compreender a avaliação das condições de funcionamento dos equipamentos, a identificação de falhas e a emissão de diagnóstico técnico, com indicação dos reparos necessários.

4.4. Os serviços de manutenção deverão ser executados conforme a demanda da Administração, mediante autorização prévia e observância das especificações técnicas e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos realizados.

4.6. Os serviços executados deverão ser documentados por meio de relatório técnico, contendo a identificação do equipamento, os procedimentos realizados, as falhas identificadas e as recomendações pertinentes.

4.7. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

4.8. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e mediante solicitação e autorização prévia da Administração. A contratada deverá realizar o deslocamento até a Unidade Básica de Saúde indicada, efetuar a visita técnica para avaliação das condições de funcionamento das cadeiras odontológicas e emitir diagnóstico contendo as falhas identificadas e os reparos recomendados.

Quando necessária a manutenção corretiva, a execução da mão de obra deverá ocorrer mediante autorização da Administração, observados os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ao término dos serviços, a contratada

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 10:50:04
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EiSuC para verificar a autenticidade.

deverá apresentar relatório técnico com a identificação do equipamento, os procedimentos realizados e os resultados obtidos, para fins de conferência e recebimento pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestor do Contrato; e a servidora **Lisiane Ceretta Liberalesso**, cargo de Chefe de Departamento da Saúde, matrícula 1658-6, e-mail saude@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como fiscal de contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parceladamente conforme prestação do serviço requisitado pela Secretaria de Saúde, em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Dispensa de licitação por menor valor**, com base no art. 75º, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada valor máximo de **R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 14 de outubro de 2026.

Nome: Lidiane da Silva Gabbi Fiori
CPF: ***.818.040-**
Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretaria de Saúde

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 10:50:04
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EiSuC para verificar a autenticidade.

PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de registro de preços para contratação de visita técnica para revisão periódica e manutenção corretiva das cadeiras odontológicas.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 19 de outubro de 2026.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 10:18:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/24Qwf para verificar a autenticidade.